

**LEI Nº 182/2006
DE: 16 DE MAIO DE 2006.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL E RECOMPOSIÇÃO DE PERDA DO PODER AQUISITIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, APURADO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2005 A FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito PEDRO LUIZ BRUNETTA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do Poder Aquisitivo no período de março de 2005 a fevereiro de 2006, em consonância com o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 28, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 053/2001 e artigo 2º “caput” e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição a ser concedido é de 4,76%(quatro, vírgula setenta e seis por cento), segundo apurado no INPC do IBGE.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Artigo 4º -Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE MAIO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**